



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de pagamento parcelado de verbas trabalhistas indenizatórias pretéritas a(o) servidor(a) do Poder Legislativo Municipal e homologa cálculo integrante do processo administrativo nº 06 de 2026. .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação administrativa vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos regularmente protocolados, relativos ao exercício de função gratificada por servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o reconhecimento administrativo do direito ao recebimento de verbas trabalhistas de natureza indenizatória, referentes a períodos pretéritos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução nº 05, de 05 de novembro de 2025, que autoriza o pagamento de verbas trabalhistas e indenizatórias decorrentes do exercício de funções gratificadas por servidores efetivos, desde que comprovado o direito, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o cálculo das verbas devidas foi regularmente apurado pela unidade administrativa competente e juntado aos autos do processo administrativo correspondente;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do pagamento com a programação orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, de forma parcelada, das verbas trabalhistas de natureza indenizatória, referentes a períodos pretéritos, devidas a(o) servidor(a) requerente, decorrentes do exercício de função gratificada, conforme apurado no respectivo processo administrativo nº 06 de 2026.

Art. 2º Fica homologado, para todos os fins de direito, o cálculo administrativo constante às fls. 38 do processo administrativo correspondente.

Art. 3º Os setores de Recursos Humanos e Tesouraria deverão, de forma conjunta, estabelecer o critério de parcelamento, o cronograma de pagamento e adotar as demais providências administrativas necessárias à execução deste Ato, observada a legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e as orientações dos órgãos de controle externo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus/SP, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO JOSÉ SOLDADO

Presidente da Câmara Municipal

de Pirapora do Bom Jesus – SP

JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA

Procurador Jurídico – Matrícula nº 58